

LEI Nº 1327

" Autoriza a celebrar Convênio
com o Instituto de Previdên-
cia dos Servidores do Estado
de Minas Gerais - IPSEMG "

O Povo do Município de Ibiã, por seus represen-
tantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Mu-
nicipal, autorizado a assinar convênio com o Instituto de Previdência dos
Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG.

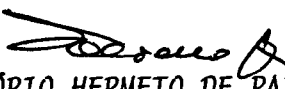
Art. 2º - Fica ainda, autorizado a tomar as pro-
vidências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas a
convênios.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo com a
obrigação de repassar à Câmara Municipal de Vereadores até 30 dias após a
assinatura do convênio, suas respectivas cópias para conhecimento do Poder
Legislativo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
principalmente aquelas constantes do Decreto-Lei nº 63, de 01-02-1947, es-
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiã, em 25 de setembro de 1989


ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS
Secretário Executivo